



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre o valor per capita a ser pago a título de Assistência Médica e Odontológica no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de manter a uniformização dos valores dos benefícios assistenciais pagos aos magistrados e aos servidores da Justiça do Trabalho;

considerando o art. 230 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, inclusive, sob a forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento; e

considerando a [Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, ativos e inativos, bem como para os correspondentes pensionistas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor per capita mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) do benefício Assistência Médica e Odontológica no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Excepcionalmente, no exercício 2024, poderá ser realizado o remanejamento de dotações orçamentárias para a Assistência Médica e Odontológica, em complementação, observada a uniformidade dos valores do

benefício pagos aos magistrados e aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. ([redação alterada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 76, de 4 de outubro de 2024](#))

Art. 3º Revoga-se o [Ato CSJT.GP.ASSJUR Nº 110, de 5 de agosto de 2022](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

(*) Republicação do [Ato CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 129, de 11 de dezembro de 2023](#), publicado no DOU de 12/12/2023, Edição 235, Seção 1, página 225, em virtude do [ATO CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 76, de 4 de outubro de 2024](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.